



Processo nº 00200.009023/2024-17

SENADO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20240097**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E O SENADO FEDERAL**

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, instituição de ensino tecnológico sediada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ – MF sob o Nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada **IFRN**, aqui representada pelo seu Reitor, Prof. José Arnóbio de Araújo Filho, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF Nº 761.031.024-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70165-900, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, tendo o **INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)** - Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, na qualidade de órgão executivo, aqui representado na pessoa de seu Diretor-Executivo, Senhor **FERNANDO BOARATO MENEGUIN**, brasileiro, casado, servidor público federal/consultor legislativo, portador do CPF nº 564.000.391-04 e do RG nº 1.050.574- SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com suas normas legais à espécie aplicáveis, em particular o disposto na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e alterações vigentes; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; no Regimento Administrativo do Senado Federal; com a Lei 14.063/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes, pré-aprovadas pelo **PARECER REFERENCIAL nº 00001/2019/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**, emitidos nos autos do NUP 23421.000582/2019-97, atualizado pelo **PARECER 00250/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU** e **PARECER n. 00302/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse



**SENADO FEDERAL**

2

desenvolvido pelo IFRN, para que o **SENADO** possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do **SENADO**, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I. Compete ao IFRN:**

- a) cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;
- b) zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento, designando servidor, sem prejuízo do exercício das atividades normais deste, para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação;
- c) Publicar, em forma de extrato, este Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União;

II. Compete ao SENADO:

- a) indicar pessoal técnico qualificado do seu quadro de pessoal, para fins de implantação e adaptação de código, necessários para o uso dos sistemas disponibilizados;
- b) zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO**I. Compete ao IFRN:**

- a) Realizar encontros anuais, mediante disponibilidade técnica e financeira, para discutir, em conjunto com o **SENADO**, novas funcionalidades, planejamento de desenvolvimento futuro, dificuldades e sugestões para os sistemas;
- b) Disponibilizar todas as novas funcionalidades desenvolvidas para o **SENADO**;



**SENADO FEDERAL**

3

- c) Disponibilizar todo o código fonte e estrutura de banco de dados para o **SENADO**, não se incluindo na referida estrutura de banco de dados o seu conteúdo, assim entendido o conjunto de informações nele contidas;

II. Compete ao SENADO:

- a) Realizar adaptações no código do sistema, quando se fizer necessário, para atendimento as suas especificidades, informando ao **IFRN**, através de documentação técnica apropriada;
- b) Não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código e/ou documentação técnica para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte da equipe técnica local indicada, exceto para as instituições incluídas no Art.16 da Lei 14.063/2020, sem a autorização expressa do **IFRN**;
- c) Realizar treinamentos internos para os usuários do sistema, além de manter equipe de suporte local para os seus usuários;
- d) Responsabilizar-se pelo cronograma de implantação do sistema;
- e) Disponibilizar equipe técnica para responsabilizar-se por aplicação de atualizações e correções de erros, causados por adaptações de códigos e instalações malsucedidas;
- f) Disponibilizar para o **IFRN** todos e quaisquer códigos desenvolvidos em adaptações, resolução de “Bugs” ou novas funcionalidades no sistema;
- g) Criação de um usuário no repositório (gitlab) institucional com permissão “maintainer” ou similar para que o **IFRN** possa a qualquer tempo clonar toda alteração realizada no código do SUAP.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

- I. O **IFRN** como detentor da propriedade intelectual e dos direitos autorais do sistema, conforme registro 12774-3 do INPI, tem a competência exclusiva pelo registro da propriedade intelectual em qualquer outro órgão com a mesma finalidade, do software objeto desse acordo e de todas as suas atualizações.



**SENADO FEDERAL**

4

- II. O **SENADO**, deverá reconhecer os direitos do **IFRN** como detentor dos direitos autorais e propriedade intelectual sobre o software, mantendo as referências no rodapé do mesmo desses direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Acordo tem sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- I. O presente Instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de um deles, mediante justificação prévia por escrito, com antecedência de pelo menos trinta (30) dias.
- II. O presente instrumento também poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na hipótese do seu objeto não ser efetivado no prazo de seis (06) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Esse Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes no presente Acordo elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte – Justiça Federal de Primeira Instância -, para solução das questões que não





Processo nº 00200.009023/2024-17

SENADO FEDERAL

5

puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por se acharem justos e convenientes, os partícipes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, em ____ de _____ de 2024.

CELEBRANTES:

<i>Pelo SENADO FEDERAL:</i>	<i>Pelo IFRN:</i>
<p>_____</p> <p>ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal</p>	<p>_____</p>
<p>_____</p> <p>FERNANDO BOARATO MENEGUIN Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis</p>	<p>JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO:76103102472 Assinado de forma digital por JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO:76103102472 Dados: 2024.06.27 15:13:06 -03'00'</p> <p>_____</p> <p>JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO Reitor do IFRN</p>

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Nº 97/2024 – IFRN ↔ SENADO FEDERAL

1

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1.2 CNPJ 10.877.412/0001-68		
1.3 Endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol					
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59015-300	1.7 Esfera Administrativa Federal	
1.8 DDD 84	1.9 Fone (84) 4005-0750		1.10 Fax		1.11 E-mail gabinete.reitoria@ifrn.edu.br
1.12 Conta Corrente -	1.13 Banco -		1.14 Agência -		1.15 Praça de Pagamento -
1.16 Nome do Responsável José Arnóbio de Araújo Filho				1.17 CPF 761.031.024-72	
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor		1.19 Cargo Professor		1.20 Função Reitor	
				1.21 Matrícula 1103596	

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 SENADO FEDERAL/ILB			2.2 CNPJ 00.530.279/0001-15		
2.3 Endereço Via N2, Bloco 12					
2.4 Cidade Brasília		2.5 UF DF	2.6 CEP 70.165-900	2.7 Esfera Administrativa Federal	
2.8 DDD 61	2.9 Fone 3303-2604		2.10 Fax		2.11 E-mail ilb@senado.leg.br
2.12 Nome do Responsável FERNANDO BOARATO MENEGUIN				2.13 CPF 564.000.391-04	
2.14 Nº RG/Órgão Expedidor 1.050.574 SSP/DF		2.15 Cargo Consultor Legislativo		2.16 Função Diretor- Executivo do ILB	
				2.17 Matrícula 55594	

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Acordo de Cooperação que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte e o Instituto Federal de Educação do Senado Federal.	3.2.1 Início Data de assinatura do Acordo	3.2.2 Término Duração de 03 anos a partir da data de assinatura do Acordo.



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Nº 97/2024 – IFRN ↔ SENADO FEDERAL

2

3.3 Objeto do Projeto

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, com vistas a implantação e uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que o **SENADO** possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do **SENADO**, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.

3.4 Justificativa

A modernização da gestão tem sido um dos principais desafios do Estado Brasileiro, onde se busca a agilização e simplificação de processos, a transparência pública, redução de custos e de tempo dos atos administrativos.

O SUAP informatiza os procedimentos da área acadêmica e administrativa através dos módulos: Gestão de Pessoas, Ponto Eletrônico, Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contratos, Convênios, Catálogo de Materiais, Compras, Chaves, Gestão de Projetos de Extensão, Controle de Acesso de Visitantes, Gestão de Cursos e Concursos, Gestão Acadêmica, Indicadores de Gestão, Auto avaliação, Consulta pública PDI, Gestão de Programas Sociais e Bolsas de Trabalho, Currículos e Grupos CNPN Lattes, Clipping, Central de Serviços de TI e Sistema Gestor de Concursos.

Nesse sentido, intuito de preencher a lacuna da falta de sistemas para algumas áreas da instituição que atenda a instituição de forma eficiente no que concerne aos seus processos administrativos e acadêmicos e, ao mesmo tempo, prover a modernização e otimização da gestão, analisamos o sistema SUAP, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, e concluímos que o referido sistema possui funcionalidades que poderão atender às demandas das áreas administrativas e acadêmicas do **SENADO**.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Sistema	Módulos	Período de Execução		Servidor Responsável pela implantação no SENADO/ILB
		Início	Término	
SUAP	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Nº 97/2024 – IFRN ↔ SENADO FEDERAL

3

DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
ENSINO	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
PESQUISA E INOVAÇÃO	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
EXTENSÃO	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
GESTÃO DE PESSOAS	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
SERVIÇO SOCIAL	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
SAÚDE	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
CENTRAL DE SERVIÇOS	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/08/2024	01/08/2027	COTIN/PRODASEN

As informações sobre os módulos podem ser encontradas em
<https://portal.suap.ifrn.edu.br/#modulos>

Brasília/DF, em ____ de _____ de 2024.

CELEBRANTES:

<i>Pelo SENADO FEDERAL:</i>	<i>Pelo IFRN:</i>
<p>_____ ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal</p>	<p>JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO:76103102472 <small>Assinado de forma digital por JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO:76103102472 Dados: 2024.06.27 15:13:38 -03'00'</small></p> <p>_____ JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO Reitor do IFRN</p>
<p>_____ FERNANDO BOARATO MENEGUIN Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis</p>	

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – interlegis@senado.leg.br – www.interlegis.leg.br



Documento Digitalizado Público

Acordo de cooperação_assinado pelo IFRN

Assunto: Acordo de cooperação_assinado pelo IFRN
Assinado por: Najara Costa
Tipo do Documento: Acordo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:


- **Najara Maria de Sena Costa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/06/2024 15:27:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1817279

Código de Autenticação: 4a55151d56



 O documento foi assinado por:

Amanda Rodrigues de Albuquerque	03/07/2024 17:14:07	
Francisco Xavier de Almeida Júnior	04/07/2024 14:24:46	
ILANA TROMBKA	04/07/2024 18:52:42	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.